



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO 1
32ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
Agravo de Instrumento n.º 2330724-40.2024.8.26.0000

Registro: 2025.0000419941

Agravo de Instrumento

Processo nº **2330724-40.2024.8.26.0000**

Relator(a): **ANDRADE NETO**

Órgão Julgador: **32ª Câmara de Direito Privado**

Agravante: Fernanda Vanessa Leme

Agravado: Fabio Sampaio Buchalla

Comarca: São José do Rio Preto – 10ª Vara Cível

Juiz prolator: Paulo Sérgio Romero Vicente Rodrigues

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 49945

Trata-se de agravo da locatária contra decisão que deferiu o despejo liminar por denúncia vazia de imóvel comercial.

Compulsando os autos de origem, verifiquei o feito já ter sido sentenciado, com a procedência do despejo.

Em sendo assim, o presente agravo ficou prejudicado, razão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO 2
32ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
Agravo de Instrumento n.º 2330724-40.2024.8.26.0000

pela qual **nego seguimento ao recurso**, com fundamento no artigo 932, III, do Código de Processo Civil.

Int.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

ANDRADE NETO
Relator
(assinatura digital)